



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0670813/2018

PA COPAM Nº: 00994/2010/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR:	SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE ARAGUARI	CNPJ: 16.829.475/0001-25
EMPREENDIMENTO:	SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO (ETE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE)	CNPJ: 16.829.475/0001-25
MUNICÍPIO:	Araguari	ZONA: Urbana

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO:	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Carolina Vieira de Andrade (Engenheira Civil)		CREA: 125630	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Gonçalves Santos Gestora Ambiental		1.375.986-5	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.191.774-7	

Rodrigo Angelis Alvarez  
MACE: 1191774-7

SUPRAM TM/AP



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS) nº 0670813/2018**

O empreendimento SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO (ETE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE) possui como atividade o tratamento de esgoto sanitário no município de Araguari/MG em uma área de 180 m<sup>2</sup>. A operação do empreendimento foi iniciada em 03/02/2006 e possui um funcionário para manutenção.

A referida ETE atende o bairro Novo Horizonte com uma vazão média de 19,4 l/s. Em relação a carga de projeto foi informado que em 2006 a ETE atendia uma população equivalente a 3000 habitantes (5 l/s de vazão média) e estima-se que a referida ETE irá atender em 2025 uma população de 5000 habitantes (10 l/s de vazão média).

Relativo às unidades componentes da ETE, o tratamento preliminar é feito por meio de um desarenador e gradeamento. Posteriormente o efluente é encaminhado para um Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente tipo "UASB", passando em seguida para um decantador secundário e em biofiltros aerados submersos.

Após tratamento, o efluente é encaminhado para a Estação de Tratamento de Efluentes denominada CODEMIG, hoje sob responsabilidade do município de Araguari, licenciada por meio do processo administrativo 15197/2005/001/2007. O monitoramento final do lançamento dos efluentes é realizado conforme definido no referido processo de licenciamento.

Em relação aos resíduos sólidos gerados na ETE, foi informada a geração de 1,07 m<sup>3</sup>/mês de lodo, que é disposto em um leito de secagem, com disposição final no Aterro Sanitário Municipal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO (ETE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE) para a atividade de tratamento de esgoto sanitário, no município de Araguari/MG", pelo prazo de 10 anos vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do SAE - SUPERINTENDENCIA  
DE AGUA E ESGOTO (ETE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE)**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SAE - SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO (ETE DO BAIRRO NOVO HORIZONTE)

#### 1. Resíduos Sólidos

Realizar mensalmente e enviar anualmente, até o dia 20 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	Endereço completo

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.